



## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2020 – FMAS**

### **1. - PREÂMBULO:**

#### **1.1 - DOS CONTRATANTES:**

Pelo presente instrumento, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.843.463/0001-20, com sede na Rua João Ferreira, s/nº, Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora **THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº. 018.119.551-98 e RG. nº. 630.111 SSP-TO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Quadra 26, Lote 06, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu - Estado do Tocantins, a seguir denominado **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: TAÍS DO NASCIMENTO LIMA**, portadora do CPF sob o nº 050.348.191-20 e RG nº 1.197.824 - SSP-TO, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, residente e domiciliada na Av. Araguaia nº 2456, Centro, Araguaçu - TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Por Tempo Determinado, com fundamento no **Decreto nº 317/2020 de 03 de abril de 2020 - Apoio ao Combate/Controle de Pandemia - Enfrentamento da Emergência - COVID-19 - SUAS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços de **Assistente Administrativo** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades em razão do **Apoio ao Combate/Controle de Pandemia - Enfrentamento da Emergência - COVID-19 - SUAS**.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:**

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araguaçu - TO.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:**



**A CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade, pelo período de três (03) meses e seis (06) dias, iniciando-se em 23 de junho de 2020 com término em 22 de setembro de 2020, podendo ser renovado por igual prazo.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira é de **R\$ 3.135,00** (três mil, cento e trinta e cinco reais) que será efetuado em quatro (04) parcelas mensais, sendo que a primeira referente a oito (08) dias do mês de junho/2020 no valor de **R\$ 279,00** (duzentos e setenta e nove reais) a segunda e a terceira, referente a julho e agosto/2020 no valor de **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) a quarta parcela referente a vinte e dois (22) dias do mês de setembro/2020 no valor de **R\$ 766,00** (setecentos e sessenta e seis reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade por 03 (três) meses, ou seja, de 23 de junho de 2020 até o dia 23 de setembro de 2020.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração;
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

*Três do vencimento Lima*



**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- 08.244.2037.2284 - Apoio ao Combate/Controle de Pandemia  
Enfrentamento da Emergência - COVID-19 - SUAS
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 0749.00.777 - Transferência de Recursos do SUAS - COVID-19

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araguaçu - TO, aos vinte e três (23) dia do mês de junho (06) de dois mil e vinte (2020).

  
**THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO**  
Gestora do FMAS

*baís do nascimento lima*  
**TAÍS DO NASCIMENTO LIMA**  
Contratada

TESTEMUNHA: *Tosilvando C. Moreira* CPF: *600.229.1015*

TESTEMUNHA: *002.902.611-39* *[Assinatura]* CPF: *002.902.611-39*

*baís do nascimento lima*